



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.277, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial para atuar como referência em suas secretarias na área de inovação tecnológica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial com a finalidade de apoiar a implantação da qualidade na gestão municipal, buscando novas ferramentas e soluções tecnológicas, em atendimento às demandas apresentadas pela administração municipal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial, criado por meio do art. 1º, desta Portaria, será composto por servidores do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, servidores da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico, servidores da Câmara Municipal de Lagoa Santa por servidores representantes das Secretarias e Diretorias Municipais:

ÁREA	SERVIDOR	MATRÍCULA Nº.
Assessoria Jurídica	Alexssander Rodrigues Batista Silva	287834
Diretoria Municipal de Controle Interno	Ingreed Luana dos Santos	285019
Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico	José Renato Mariano	284786
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social	Marcela Cristina Oliveira Viana	287114
Diretoria Municipal de Esporte e Lazer	Rodrigo Aguido Reis	279572
Diretoria Municipal de Turismo e Cultura	Luiz Tadeu Neves Pimenta	278667
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT	José Leopoldo Melo Correa Andrea Mara da Cruz Rocha Carine Leal de Almeida Albuquerque Gustavo Henrique Xavier Torres	000175 286510 285279 284870
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Getúlio de Jesus Moura	010410
Secretaria Municipal de Educação	Maurício da Gama Bairos	277957
Secretaria Municipal de Fazenda	Tatiana dos Santos Teles Goulart	100072
Secretaria Municipal de Gestão	Frederic Henrique Magalhaes de Albuquerque	278395
Secretaria Municipal de Saúde	Breno Aparecido da Costa Clésia Santos Oliveira	010407 284925



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Suporte Técnico	Makerly Aparecida Maia Toledo Miriam Oliveira de Souza Ribeiro	286742 285577
Câmara Municipal	Daniel Henrique Marçal Leandro de Freitas Silva Lucyhelena Vaz de Mello	1744 1494 1622

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial estará sob a coordenação da servidora Carine Leal de Almeida Albuquerque, lotada no Núcleo de Inovação Tecnológica-NIT.

§1º A coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial poderá convocar reuniões extraordinárias, requisitar documentos, informações e adotar todas as medidas necessárias para efetiva realização de seus trabalhos;

§2º Os integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial deverão dedicar no mínimo 06 (seis) horas por semana, para atividades designadas pela coordenação do Grupo de Trabalho, sem prejuízo das respectivas funções que desempenham nos respectivos órgãos de trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Intersetorial deverá elaborar um Plano de Ação com o cronograma de atividades que deverá ser devidamente validado pela coordenação e submetido para aprovação do Prefeito Municipal;

Art. 5º O Grupo de trabalho Intersetorial terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - auxiliar em atividades relacionadas à aquisição das soluções tecnológicas, como:

- a) realizar visitas técnicas e participar de apresentações detalhadas das soluções;
- b) realizar análise de negócio e pesquisa de soluções modernas no mercado;
- c) articular e mobilizar a participação dos servidores especialistas nos temas relacionados;
- d) elaborar o Termo de Referência para aquisição de sistemas e soluções informatizadas;
- e) participar da Prova de Conceito (PoC) nas licitações;
- f) transferir conhecimento para os setores internos das respectivas secretarias.

II - auxiliar em atividades de implantação das soluções tecnológicas adquiridas, como:

- a) realizar diagnóstico e mapeamento dos processos de trabalho;
- b) desenhar e adaptar fluxos de processos;
- c) disseminar conhecimento referente aos novos procedimentos, sistemas e soluções inovadoras;
- d) comunicação com o público envolvido no projeto, conforme diretrizes definidas pela coordenação do Grupo de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.